DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quinta-Feira, 25 de Novembro de 2021 - Edição nº 703

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 144/2021: "Determina a convocação da Conferência Intermunicipal de Educação do Médio Sudoeste da Bahia, de acordo as especificações editadas pela Portaria Ministerial de nº 577/2017, e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 09F0A1F6D6-C00302EDDE-7F1E3B30BD-360099FEA9

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 144, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Determina a convocação da Conferência Intermunicipal de Educação do Médio Sudoeste da Bahia, de acordo as especificações editadas pela Portaria Ministerial de nº 577/2017, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA** - Bahia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 73, incisos VI e XXX c/c art. 129 da Lei Orgânica do Município**,** e demais espécies normativas aplicáveis.

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de Educação (CONAE) e a Conferência Estadual de Educação (COEEB) são espaços democráticos abertos pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

CONSIDERANDO o Caderno COEEB, organizado pelo Fórum Estadual de Educação da Bahia (FEEBA) com o objetivo de integrar documentos da 4ª CONFERENCIA ESTADUAL DA BAHIA, com vistas a contribuir com a unidade de planejamento educacional, por meio da participação social e valorização da diversidade, promovendo ação coletiva e coordenada.

CONSIDERANDO que por meio da CONAE/COEED, a Comissão Geral de Organização da Conferência Territorial de Educação do Médio Sudoeste da Bahia, o Ministério da Educação (MEC) e o Fórum Estadual de Educação da Bahia (FEEBA) buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a "CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2021– a ser realizada no dia 02 de dezembro deste, iniciando-se às 08:00hs e finalizando às 17:00 horas, no município de Itapetinga, Estado da Bahia, no Colégio Modelo Luiz Eduardo Magalhães, sob a coordenação dos Fóruns Municipais de Educação - FME e dos Conselhos Municipais de Educação – CME dos seguintes municípios: Itambé, Caatiba, Potiraguá, Firmino Alves e Encruzilhada.

Art. 2º Participarão da Conferência Territorial de Educação, na forma estabelecida pelo presente Decreto, além do Poder Público:

Nº de autenticação: 09F0A1F6D6-C00302EDDE-7F1E3B30BD-360099FEA9

I - Representantes dos segmentos sociais, de gestores/as dos sistemas e instituições de ensino, trabalhadores/as da educação dos setores públicos, nas diferentes etapas e modalidades de ensino, membros dos conselhos de educação e familiares dos estudantes e

II - Representantes dos movimentos de afirmação da diversidade e das articulações sociais em defesa da educação e da comunidade em geral: do campo, sindical, de instituições religiosas, comissões de educação do poder legislativo municipal, instituições municipais de controle de recursos públicos.

Art. 3° O Tema Central da CONFERÊNCIA TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO 2021 será - INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA, conforme explicitado nos documentos referências, que está dividido nos seguintes eixos:

I. EIXO I - Décadas de Lutas, Conquistas Sociais e Políticas em Xeque: A Pandemia e os Retrocessos na Agenda Brasileira;
II. EIXO II - PNE, Planos Decenais, SNE, Políticas Setoriais e Direito à Educação;
III. EIXO III – Educação, Direitos Humanos e Diversidade: Justiça Social e Inclusão;
IV. EIXO VI – Construção de um Projeto de Nação Soberana e de Estado Democrático em Defesa da Democracia, da Vida, dos Direitos Sociais, da Educação e do PNE;
V. EIXO V – Valorização dos/as Profissionais da Educação: Formação, Carreira, Remuneração, Condições de Trabalho e Saúde;
VI. EIXO VI - Gestão Democrática e Financiamento da Educação: Participação, Transparência e Controle Social.

Art. 4° O Regimento da Conferência Territorial terá como referência o Regimento Nacional e levará em consideração o Documento Referência produzido pelo Fórum Nacional de Educação, o Caderno Virtual produzido pelo Fórum Estadual de Educação e de outras entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a Educação Nacional.

Art. 5° São objetivos da Conferência Territorial de Educação:

I - Avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global deste Plano;

II - Avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, seus avanços e desafios para as políticas públicas educacionais; e

III - Convidar a sociedade local para contribuir na elaboração e aprovação do novo PNE 2024/2034.

Nº de autenticação: 09F0A1F6D6-C00302EDDE-7F1E3B30BD-360099FEA9

Art. 6º A execução das ações referentes à Conferência Territorial de Educação, será realizada por uma Comissão Geral de organização, dividida em: Comissão de Sistematização e Avaliação, Comissão de Divulgação e Mobilização e Comissão de Financiamento e Infraestrutura.

I - A Comissão de Sistematização e Avaliação é responsável pela organização de documentos para discussão e pelos aspectos metodológicos da Conferência, considerando as seguintes atribuições:

a) Organização dos documentos a serem compartilhados para leitura e discussão dos participantes;

b) Elaboração de estratégias metodológicas para as discussões do Documento Referência ~~da e~~ das Conferências Municipais;

c) Elaboração da proposta do Regimento Interno da Conferência;

d) Sistematização das Emendas/Propostas aprovadas na Conferência;

e) Elaboração do Relatório Final da Conferência; e

f) Orientação quanto às deliberações e registros de emendas ao Documento Referência, a exemplo da forma de envio das propostas aprovadas para a Conferência Estadual.

II - A Comissão de Mobilização e Divulgação é responsável pela organização e desenvolvimento das ações necessárias para assegurar a participação dos/as delegados/as, considerando as seguintes atribuições:

a) Organizar as estratégias de apoio e orientação para a organização da Conferência e suas etapas;

b) Organizar estratégias de divulgação e acesso aos documentos da Conferência;

c) Elaboração do Formulário de Inscrição e Cadastramento de Participantes;

d) Organizar e acompanhar o processo de cadastramento dos/as delegados/as e demais participantes; e

e) Organizar e orientar o acesso dos participantes aos ambientes da Conferência.

III - A Comissão de Financiamento e Infraestrutura elaborará o Orçamento e acompanhará a execução de recursos envolvidos para a realização da Conferência, considerando as seguintes atribuições:

Nº de autenticação: 09F0A1F6D6-C00302EDDE-7F1E3B30BD-360099FEA9

a) Elaborar o Orçamento Geral da Conferência, considerando demandas de sistematização, mobilização e acessibilidade;

b) Planejar e acompanhar a logística para a realização da Conferência, considerando a organização de ambientes, deslocamentos, hospedagem e alimentação, quando for o caso;

c) Propor as formas de Suporte Técnico e Apoio Financeiro, colaboração, parcerias, patrocínio;

d) Organizar equipes e pessoal para atendimento/interação dos participantes da Conferência;

e) Organizar demandas de equipamentos e materiais eventualmente necessários.

Parágrafo Único. Além destas Comissões, poderão ser organizados grupos de trabalho com profissionais da Educação Especial e da Secretaria Municipal de Educação para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiências.

Art. 7º A Comissão Geral de Organização da Conferência Intermunicipal de Educação definirá, obedecendo aos critérios do Regimento Interno da CONAE/COEED, o número de delegados/as a serem indicados pela conferência intermunicipais, para participar da etapa estadual da CONAE/COEED 2022.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão por conta de dotação própria do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA – BAHIA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Clésio Santos Costa
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Nº de autenticação: 09F0A1F6D6-C00302EDDE-7F1E3B30BD-360099FEA9